

**LEI MUNICIPAL Nº 456/2001, de 27 de março de 2001.**

*“Revoga Lei Municipal e dá outras providências”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado a Lei Municipal nº 316, de 08 de setembro de 1994.

Art. 2º - Os servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 316/94, ficam automaticamente transferidos ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás**, aos 27 dias do mês de março de 2.001.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**

Prefeito Municipal

**IRACEMA VIEIRA DA COSTA LUCINDO**

Secretária de Administração e Finanças